



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

L E I Nº 617/2019

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 616.545,93 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), para ocorrer com as despesas das obras de ampliação da EMEF "Iracema Leite e Silva, no município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 18 de outubro de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 616.545,93 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 590 de 11 de dezembro de 2.018, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar será classificado nas seguintes funcionais programáticas: -

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

02.05.12 – Educação

02.05.12.361 – Ensino Fundamental

02.05.12.361.0021 – Ensino Regular

02.05.12.361.0021.1.001 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Tesouro MunicipalR\$ 616.545,93

Artigo 4º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 590/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 21 de outubro de 2.019.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2.019.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora Planejamento, Administração e Finanças